



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 165/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Câmara Municipal de Belém, torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CMB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo objeto segue descrito adiante:

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 22 /06/2021, às 10:00 horas.

LOCAL DA SESSÃO: Travessa Curuzú, nº 1755, Bairro Marco, CEP 66093-540, Município de Belém, Estado do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas respectivas alterações.

1. DISPOSITIVOS PRELIMINARES

1.1. Os envelopes “A” – PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Belém, situada à Travessa Curuzú, nº 1755, Bairro Marco, CEP 66093-540, Município de Belém, Estado do Pará.

1.2. O Edital será disponibilizado para consulta, e conseqüente retirada, no site da Câmara Municipal de Belém, www.cmb.pa.gov.br, ao acessar vá na guia **transparência** e na aba **licitações e Editais** caso haja indisponibilidade pode ser requerido por e-mail cpl@cmb.pa.gov.br ou por telefone (91)4008-2254.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem de gravação de áudio e vídeo, destinados aos registros e armazenamento de todas as sessões plenárias da Câmara Municipal de Belém, na produção de vídeos institucionais para divulgação on-line no portal transparência e redes sociais, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente licitação tem o valor global (doze meses) estimado em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

3.2. As despesas desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros classificados na dotação a seguir especificada:

PROJETO ATIVIDADE: 2170 Operacionalizações das Ações Administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.2. A LICITANTE arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Empresas em consórcios;

4.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.3.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com o Município de Belém, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.3.4. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Belém, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, ou de qualquer outra lei específica que traga sanção administrativa dessa natureza;

4.3.5. Empresas com falência decretada;

4.3.6. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o plano de recuperação possibilitar a participação em licitações, mediante comprovação pela licitante;

4.3.7. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público da Câmara Municipal de Belém;

4.3.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.9. Empresas que tenham administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador do Município de Belém, ou ainda com servidor público da Câmara Municipal de Belém, envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, mediante apresentação de declaração, constante do Anexo III.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado, na hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, cédula de identidade ou documento equivalente com foto da pessoa que representará a empresa e comprovação de que a pessoa indicada, de fato, possui poderes para representar a licitante na sessão/certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e pela apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo II - Termo de Credenciamento, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo, acompanhada de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os poderes da outorgante, caso este último documento já não esteja entre os documentos previstos e entregues por conta das disposições de outros itens deste Edital, em especial do item 10.

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. A documentação de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.7. Deverão ser entregues, logo após a verificação da documentação de credenciamento a que se refere este item, declaração de enquadramento como ME / EPP, nos moldes do anexo IV, sem prejuízo da posterior apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem nº 10.1.5, e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, sendo estes igualmente apresentados FORA dos envelopes “A” (Proposta) e “B” (Habilitação).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Após a análise da documentação de credenciamento, bem como das declarações a que se referem os itens anteriores, os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres: ENVELOPE “A” - PROPOSTA e ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 com a razão social da empresa e CNPJ.

6.2. As informações do item 6.1 são apenas de caráter apresentativa e não constituirá motivo para desclassificação da licitante, mas que são imprescindíveis para composição processual.

7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O ENVELOPE “A” - PROPOSTA deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 8, enquanto que o ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata os itens 09 a 14.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o Anexo I-A - Modelo de Proposta Comercial, contendo o seguinte:

8.1.1. Valor ofertado, expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas após a vírgula, computados todos os custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto;

8.1.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, transportes e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos;

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

8.3.1. Do prazo de validade das propostas e dos lances será de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do Pregão. Decorridos este prazo, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

8.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como os preços devem ser apresentados de forma unitários e globais.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

8.5. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.6.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.7.5. Os preços unitários e total estimados e pesquisados pela Câmara Municipal de Belém, constantes nos autos do processo nº 115/2021, servirão de parâmetro para o valor da contratação, permitida a desclassificação de propostas ou lances que apresentem valores excessivos ou inexequíveis.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 10 a 14 deste Edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório, sujeitos estes a verificação da validade.

9.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

9.5. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências no Edital.

9.6. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, de licitante devidamente enquadrado como ME/EPP, será este convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante a apresentação de justificativa.

9.7. A não regularização fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

10.1.1. Para Empresa Individual: Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

10.1.2. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.1.3. Para Sociedade por Ações: ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

11.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes somente a um de seu estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende executar o contrato.

11.3. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pelo órgão competente;

11.4.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo do Serviço (FGTS);

11.4.5. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente.

12.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

12.2.1. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S. A.), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

12.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

12.4. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

12.5. A boa situação financeira será comprovada se a participante demonstrar que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais), e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais).

12.6. As empresas utilizadores do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD, uma vez que este documento é assinado digitalmente. Deverá ser apresentado, portanto o balanço em conjunto com a declaração do documento transmitido (recibo de entrega da declaração). As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem: **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** – indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** – indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$

12.7. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de no mínimo 1500 (mil e quinhentas) horas de produção anual.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

14. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.1. Para o cumprimento deste item, as proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante, nos moldes do modelo constante do Anexo VII, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. De acordo com o Anexo I – Termo de Referência, a empresa declarada vencedora da disputa de lances deverá apresentar, em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão, demonstração de software para prestação do serviço.

16. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

16.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 deste Edital.

16.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à Equipe de Pregão a documentação de credenciamento e as seguintes declarações:

16.2.1. Uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo do Anexo III; entregue separadamente da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

16.2.2. Uma declaração de enquadramento na condição de ME / EPP, conforme Modelo do Anexo IV, que deve ser entregue junto com a documentação de credenciamento.

16.3. Em seguida, a Equipe de Pregão receberá os envelopes, e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

16.4. As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

16.5. Em seguida, identificará a proposta de menor valor ofertado cujo conteúdo atenda às especificações do Edital.

16.5.1. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor ofertado serão classificadas em ordem crescente, e os respectivos autores serão convocados para a apresentação de lances verbais;

16.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas ofertadas nas condições definidas no subitem



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

16.5.1, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

16.5.3. Em caso de empate das propostas classificadas, todos os proponentes serão convidados a participar dos lances verbais, promovendo-se sorteio entre os mesmos para se definir a ordem dos lances.

16.6. O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, será acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

16.7. Na sequência, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.

16.8. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente de classificação, em relação ao valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor ofertado, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

16.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

16.10. Persistindo o empate na proposta escrita, caso não sejam ofertados novos lances e, após observados os critérios de desempate previstos neste Edital e no §2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será efetuada por sorteio.

16.11. Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

16.12. Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.

16.12.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

16.12.2. O valor do lance de desempate deverá ser igual ou menor ao valor acordado como mínimo, ou seja, o menor valor global até então ofertado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

16.12.3. Não ocorrendo o exercício do direito de desempate pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem

16.12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese referida no mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.4. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a vitória da proposta originalmente mais bem classificada.

16.13. Considerada aceitável a proposta de menor valor ofertado, será aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas nos itens 9 a 14, onde será admitido o saneamento de vícios, erros, falhas ou complementação de insuficiências de ordem formal que não alterem a substância das propostas e dos documentos.

16.14. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei 11.488/07 terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declara a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.14.1. A critério do Pregoeiro e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, o prazo no subitem 16.12.4 poderá ser prorrogado por igual período.

16.14.2. A não regularização da documentação implicará a inabilitação das microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.15. Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante será declarada vencedora.

16.16. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.17. Nas situações previstas nos subitens 16.8, 16.12 e 16.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

17. DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

17.1. A manifestação da intenção de interpor recurso deve ser feito em cada fase da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e será obedecido como prazo e demais ritos o art.109 da Lei 8.666/93, quando então a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item 18.

17.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

18. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

18.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, a embalagem que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente lacrada e rubricada pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.2. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

18.3. Todos os atos ocorridos durante a sessão pública serão registrados em ata, devidamente assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame ao autor do menor valor ofertado, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

19.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar razões de recurso, dirigidos ao Pregoeiro, via Protocolo Geral da CMB/CPL, dentro do horário administrativo das 08:00 as 13:00 horas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação da decisão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3. Nessa hipótese, o Presidente da Câmara Municipal de Belém, decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

19.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Belém, sendo posteriormente disponibilizado na Internet no sítio www.cmb.pa.gov.br.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão. A impugnação deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Belém, situado à Travessa Curuzú, nº 1755, Bairro Marco, CEP 66093-540 - Belém/PA.

20.1.1. Não será considerada ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, endereço eletrônico, logradouro, telefone e nome completo do representante legal, com prova de poderes para representação, não sendo a Câmara Municipal de Belém obrigada a respondê-la.

20.1.2. A Petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

20.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por meio do e-mail: cpl@cmb.pa.gov.br, e só serão aceitos se formulados até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data marcada para a abertura da sessão pública, não sendo consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação.

20.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão respondidas por meio eletrônico (e-mail) desde que recebidos até as 16:00 horas do expediente da CMB.

20.3. Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação, ou recurso enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste Edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo a Câmara Municipal de Belém obrigação de respondê-los.

20.4. A empresa que retirar o edital, mandar por e-mail para cpl@cmb.pa.gov.br seu interesse em participar do certame com nome, telefone de contato e e-mail, visando apenas comunicação de fatos superveniente que ocorram até a abertura do certame, não havendo obrigatoriedade, mais que isenta a CPL caso ocorra, e impeça de comunicar diretamente aos interessados.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado contrato nos moldes do Anexo V do presente Edital, onde estão definidos os termos da contratação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

21.2. Na hipótese de cancelamento determinado por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados à Câmara Municipal de Belém os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Belém para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.4.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o instrumento contratual ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 21.4, ou, ainda, se o licitante, tendo assinado o termo contratual, deixar de iniciar a execução dos serviços nos prazos previstos e, desde que isso resulte em rescisão contratual, a Câmara Municipal de Belém reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo após negociação, aceitação da proposta e comprovação de requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital.

22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato, sem prejuízo do disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As condições de pagamento se encontram relacionadas nos Anexo I - Termo de Referência, item 05 e Anexo V – Minuta de Contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

25.1. As Sanções Administrativas para os casos de inadimplemento, decorrente da execução contratual, obedecerão aos critérios estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

25.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas, nos moldes do subitem anterior, ficam as licitantes sujeitas às seguintes sanções:

25.2.1. A Licitante que apresentar documentação falsa, praticar atos ilícitos, falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação, com base no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos; descredenciamento de eventual sistemas de cadastramento de fornecedores que o Município venha a instituir; sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

25.2.2. A falta grave (apurada em processo administrativo próprio), a desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; não aceitar a ordem de serviço, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME, EPP ou COOP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade prevista no subitem 25.2.1.

25.2.3. O disposto no subitem 25.2.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem atender ao saldo do quantitativo.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA, em conformidade com o Inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

26.1.1. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, junto à Divisão de Comunicação Social da CMB, pelo telefone (91) 4008-2228, devendo ser efetivada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

26.1.2. A realização da vistoria não veda a condição para a participação na licitação, ficando as licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores, no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

26.2. A apresentação das propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

26.3. O licitante não participante da reunião de abertura e faça encaminhamento dos envelopes por qualquer meio a CPL, será de inteira responsabilidade do remetente, não cabendo à Câmara Municipal de Belém qualquer obrigação por eventual atraso ou fato que possa acarretar a não entrega dos envelopes.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo quando previsto outro prazo no Edital, expressamente. Sendo que se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Belém.

26.10. Fica assegurado à Câmara Municipal de Belém, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

26.13. Fica designado o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Termo de Credenciamento; ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; ANEXO IV – Declaração de Enquadramento na Condição de ME / EPP; ANEXO V – Minuta de Contrato; ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação; ANEXO VII – Modelo de Declarações; ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Visita e Vistoria ANEXO IX – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita e Vistoria.

Belém/PA, 13 de maio de 2021.

Rodimar Manito Santos
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

PROCESSO N° 165/2021

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem de gravação de áudio e vídeo, destinados aos registros e armazenamento de todas as sessões plenárias da Câmara Municipal de Belém, na produção de vídeos institucionais para divulgação on-line no portal transparência e redes sociais, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de filmagem, gravação, das sessões plenárias objetiva manter armazenados nos anais desta Câmara Municipal de Belém, cópia fidedigna das falas dos vereadores e dos acontecimentos ocorridos durante as sessões e ainda, para divulgar e popularizar e fortalecer os mecanismos de transparência administrativa, de comunicação e de informação, com vista à plena satisfação social.

Dentro do que prevê a Lei orgânica e o Regimento interno, a Câmara Municipal realiza

3 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - O serviço será prestado através de captação de imagem e som, de edição de vídeo e som, realizadas no Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, a partir das 9h, de segunda a sexta feira. em média de 05 (cinco) horas, ficando à disposição a gravação e edição de sessões especiais, audiências públicas e sessões solenes, quando realizadas pelo período vespertino.

3.2 No que prevê a Lei orgânica e o Regimento interno da Câmara Municipal de Belém realiza:

3.3. Sessões ordinárias de segunda a quarta-feira, em média 13 no mês, com o tempo em média 3 (três) horas.

Sessões Extraordinárias com tema específico sempre as 12 horas após a sessão ordinária se prolongando no máximo até as 15:00 horas em média duas por mês.

3.4. Sessões Especiais e Sessões Solenes as Quintas e Sexta feiras, em média de 8 sessões e as audiências públicas sempre pela parte da tarde, estas sessões com tema específico será informada pela Diretoria Legislativa juntamente com a chefia da Comunicação Social, de acordo com a determinação da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

Presidência e com antecedência de 48 horas se terá os serviços de filmagem a gravação, conforme dispões o Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, declarada a sua finalidade.

3.5. A produtora selecionada para prestar o serviço deverá entrar em contato com a Assessoria de Comunicação da Presidência para receber o nome das sessões e o roteiro das solenidades, visando os textos para as legendas e créditos do vídeo.

3.6. Os equipamentos como câmeras, microfones, iluminação, cabeamento e de edição, serão disponibilizados pela contratada.

3.7. A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e de vídeo, compatível com as mídias digitais que o reproduziram.

3.8. A inserção dos vídeos relativos a atividade parlamentar das ações legislativas e administrativas a serem inseridos no portal da CMB ficará a cargo da Chefia de Comunicação Social.

3.9. O material gravado deverá ser entregue na sua íntegra, até 24 horas após o evento e editado de acordo com as características solicitadas pela Diretoria Legislativa deste Poder. Todo material gravado ou editado deverá ser entregue na mídia, Pen drive, HD ou DVD.

3.10. As gravações de áudio e vídeo realizadas das sessões plenárias pela contratada ficarão sob responsabilidade e guarda da Diretoria Legislativa desta Câmara Municipal de Belém.

3.11. O material deverá ter qualidade que possa vir a ser reproduzido em emissoras de televisão.

3.12. A disponibilização do arquivo único para a Diretoria Legislativa será em formato Windows media vídeo ou outro compatível, contendo a gravação de todo o conteúdo da sessão contendo como padrão o nome, numero da sessão.

3.13. A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada.

3.14. O espaço físico para o desempenho das atividades é de responsabilidade da Câmara Municipal de Belém, através da Divisão de Comunicação Social.

3.15. Fica proibido a Contratada de fornecer ou reproduzir qualquer imagem e áudio para terceiros, que não seja autorizado pela Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Belém ou pela Chefia da Divisão e Comunicação Social.

3.16. A filmagem deverá ser realizada com duas câmeras: uma fixa em um plano geral e outra com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

3.17. A captação de áudio será obtida diretamente com a de vídeo ou isolado, cabendo à contratada a gravação multicanais, mixagem e processamento do áudio para a gravação e futura inserção no portal da Câmara Municipal.

3.18. Os arquivos contendo todo o material das edições finais das sessões deverão ser entregues com prazo de no máximo de 24 horas após o término do evento em um ou mais DVDs, HD'S externos ou PEN-DRIVE fornecido pela administração naquilo que melhor convier com padrões de compactação conforme detalhamento abaixo:

4 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS.

4.1. Prestação dos serviços consiste em fornecer:

Captação de vídeo e áudio em formato digital, pode ser realizada com as seguintes resoluções para que sejam adaptadas as diversas finalidades da administração conforme o caso:

Resolução de vídeo	Velocidade constante recomendada +/-
4K	20Mbps
HD 1080p	5Mbps
HD 720p	2,5Mbps
SD 480p	1,1Mbps
SD 360p	0,7Mbps

Utilizando as seguintes compressões para serem utilizados em Rádio, Televisão, internet, Redes Sociais, youtube e smartphones, as características aqui mencionadas não são restritivas podendo ser utilizados outras formas de extreme de vídeo.

- a) Vídeo: compactado no padrão H.264/MPEG-4 Advance Vídeo Coding -AVC.
- b) Vídeo: compactado no padrão H.265/MPEG-4 High Efficiency Vídeo Coding -HEVC.
- c) Taxa de Bits (Bitrate) mínimo de 1.500 a 4.000 kbps.
- d) Taxa de quadros mínimo de 30 a 60 quadros por segundo conforme a necessidade.
- e) Áudio: compactado no padrão AAC, com bitrate variável de 192 kbps.
- f) O áudio deve ser mantido em níveis razoáveis de amplitude, sendo admissível o uso de pós-processamento digital apenas para tal fim (eliminação de clipping e/ou normalização). Recomenda-se que a faixa média aproximada de áudio situe-se entre -4 e -6 dbfs.
- g) Tamanhos de vídeo para as redes sociais:

Facebook:

- **largura máxima:** 600 pixels (a altura vai depender da razão de aspecto para ambos os formatos);
- **razão de aspecto do vídeo Paisagem:** 16:9;
- **razão de aspecto do vídeo Retrato:** 9:16 (se tiver link, muda para 16:9);
- **razão de aspecto do vídeo quando renderizado no aplicativo mobile:** 2:3;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

- tamanho máximo do arquivo de vídeo: 4GB;
- formatos recomendados: .MP4 e .MOV;
- duração máxima do vídeo: 120 minutos;
- taxa de frames máxima: 30 fps

Instagram:

- resolução mínima para vídeo Vertical: 600 x 750;
- resolução mínima para vídeo Paisagem: 600 x 315;
- resolução mínima para vídeo Quadrado: 600 x 600;
- razão de aspecto: 4:5 para Vertical, 1.91:1 para Paisagem e 1:1 para Quadrado;
- tamanho máximo do arquivo de vídeo: 4GB;
- formatos recomendados: .MP4 e .MOV;
- duração máxima do vídeo: 60 segundos;
- taxa de frames máxima: 30fps

Tweets:

- dimensões do modo paisagem: 320 x 180, 640 x 360 ou 1280 x 720;
- dimensões do modo retrato: 240 x 240, 480 x 480 e 640 x 640;
- dimensões mínimas: 32 x 32;
- dimensões máximas: 1280 x 1024;
- tamanho máximo do arquivo de vídeo: 512MB;
- duração máxima do vídeo: 140 segundos;
- taxa de frames máxima: 40fps;
- formatos recomendados: .MP4 para a versão web e .MOV para versão mobile.

5 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA USO NO LOCAL DE GRAVAÇÃO.

Fica sobre a responsabilidade da empresa contratada em disponibilizar, no mínimo os equipamentos/materiais/software abaixo listados:

5.2. 02 (dois) Câmeras com resolução para filmagem com no mínimo de 720 linhas ou com qualidade superior;

5.3. No mínimo 02 (dois) tripés compatíveis com o tamanho da Câmera a ser usado;

5.4. Sistema de intercomunicação cinegrafistas e operador de gerador de caracteres;

Mesa de corte.

5.5. 01 (um) Gravador Profissional de vídeo e áudio que reproduza no mínimo uma boa para gravação do programa ao vivo das sessões plenárias;

5.6. 01 (um) Sistema de gravação de áudio multicanal, com no mínimo 20 (vinte) canais de gravação de voz separados;

5.7. Compressor de saída de áudio ou equipamento que o substitua com vantagens para a qualidade final;

5.8. Licença de uso de software para edição das imagens em sistema “não linear”;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

- 5.9. Gerador de caracteres apto a inserir, em tempo real, logotipos e GCS (identificação);
- 5.10. Amplificador de áudio e monitores de áudio para monitoração dos sinais de switcher;
- 5.11. E demais equipamentos para uso interno como ilha de edição e outros equipamentos necessários a boa finalização e entrega dos matéria;
- 5.12. A produtora selecionada para prestar o serviço deverá entrar em contato com a Assessoria de Comunicação da Presidência para receber o roteiro das solenidades e os textos para as legendas e créditos do vídeo, bem como para agendar visita ao local da gravação.

6 – DO CORPO TÉCNICO

- 6.1. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) profissionais para realizar a captação de imagens e áudio, sendo um operador de câmera, um operador de áudio e um diretor de imagens/operador de gerador de caracteres. Profissionais com experiência técnica comprovada na atividade, objeto do contrato, com competência para a entrega do produto desde a captação, edição e pós-produção.
- 6.2. A comprovação se dará pela apresentação de atestado do empregador ou registro em Carteira de Trabalho.
- 6.3. Os funcionários devem estar identificados com crachá e trajados de acordo com o evento.
- 6.4. O traje adequado para os prestadores do serviço é calça e camisa com identificação da prestadora de serviço.
- 6.5. O horário de chegada da equipe para a montagem dos equipamentos, na data do evento, deverá ser de no mínimo 1 hora ou o tempo necessário para o bom desenvolvimento do trabalho.
- 6.6. A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, um profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência e pela Assessoria de Comunicação Social.
- 6.7. Em caso de substituição dos profissionais rotineiramente envolvidos nas filmagens, a contratante deverá ser imediatamente informada, devendo a contratada responsabilizar-se pela indicação de outro profissional igualmente qualificado.

7 – LOCAIS E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/BENS

- 7.1. As sessões, salvo exceções, serão gravadas ao vivo na hora das sessões plenárias na Câmara Municipal de Belém.
- 7.2. Após o término das sessões, os arquivos gerados serão entregues na Diretoria Legislativa em até 24 (vinte e quatro) horas, devidamente identificados.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

7.3. O material destinado para o portal da CMB, como para as redes sociais, deverá ser entregue dentro do tempo mínimo disponível ao responsável da chefia de comunicação social da CMB no formato adequado para sua publicação.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de execução será no período de 12 (doze) meses.

8.2. O valor dos serviços será cotado por sessão (demanda).

8.3. O pagamento será efetuado mensalmente e corresponderá pela multiplicação do custo unitário pelo número de sessões realizadas, que oscilam a depender do mês.

8.4. Para o pagamento a empresa emitirá nota fiscal dos serviços e em anexo a esta, deve apresentar nota de empenho e regularidade fiscal a mesma requerida no edital, requerimento a autoridade máxima da CMB e recibo e dar entrada no protocolo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado, caso não haja atesto dos serviços realizados no mês do fiscal do contrato designado pela administração.

8.6. Antes da assinatura do contrato, será realizada uma prova conceito de 2 (duas) sessões a serem gravadas como avaliação técnica da qualidade dos serviços, ficando a critério da administração sua admissibilidade e estes serão gratuitos.

8.7. Os preços ofertados inicialmente não sofrerão qualquer variação, desde a data da apresentação da proposta comercial, podendo desde devidamente comprovado após 12 (doze) meses, sofrerem reajuste pelo menor índice de correção do mercado.

9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pela Chefia de Comunicação Social da Contratante e pelo gestor do contrato a quem caberá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução, além de registrar as falhas detectadas, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis.

9.2. Caso os serviços não sejam realizados de maneira satisfatória e compatível com o objeto da contratação, apresentando sucessivos erros má qualidade, falhas, distorções e outras imperfeições terá a empresa o contrato em cerrado.

10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A Câmara Municipal de Belém, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar o horário e o local de gravação das sessões plenárias, modificar os quantitativos das sessões, mediante prévia comunicação pela Assessoria de Comunicação Social ou Gabinete da Presidência à contratada, avisando a empresa com antecedência de 24 horas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

11 – DA VISITA TÉCNICA

11.1. As empresas interessadas na prestação de serviços ora solicitados, deverão comparecer à Câmara Municipal de Belém para conhecer as condições de trabalho e execução dos serviços.

12.2. A visita será realizada com acompanhamento de um servidor da Assessoria de Comunicação Social que emitirá o atestado de visita técnica.

Belém, 13 de maio de 2021



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

PROCESSO N° 165/2021

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Belém em licitação na modalidade Pregão Presencial n° /2021. _____

NOME RG CARGO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue
juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO Nº 165/2021

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos respectivos envelopes, bem como não possui qualquer fator impeditivo para participação no certame ou execução contratual, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF:

ASSINATURA: _____

ANEXO IV



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO Nº 165/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é: () Microempresa (ME); () Empresa de Pequeno Porte (EPP); () nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Belém (PA),

NOME RG CARGO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO Nº 165/2021

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Belém, sede do Poder Legislativo do Município de Belém, estabelecida à Travessa Curuzú, nº 1755, Bairro do Marco, inscrita no CNPJ sob o número 05.416.029/0001- 72, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 3331821 4ª Via, e do CPF 118.114.552-04, residente e domiciliado na Avenida Gentil Bittencourt, nº 563, Apto. 1003, Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº , resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, bem como as normas federais pertinentes à matéria, e pelo constante do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2021. Passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem de gravação de áudio e vídeo, destinados aos registros e armazenamento de todas as sessões plenárias da Câmara Municipal de Belém, na produção de vídeos institucionais para divulgação on-line no portal transparência e redes sociais, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLAUSULA II – DO PRAZO

Os serviços deverão ser executados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no respectivo termo de referência, contados a partir da assinatura deste Instrumento Contratual e poderá ser renovado no que prever o artigo 57 da lei 8.666/93 por sucessivos períodos, desde que haja interesse da administração.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA III – DO PREÇO

O preço para a contratação dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ (.....) mensal, totalizando em R\$ (.....), em 12 (dose) meses, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA IV - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

.....

CLAUSULA V – DO PAGAMENTO PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, cujo valor será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLAUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO

Em caso de recomposição de preço, essa recomposição será feita em consonância com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com requerimento próprio, estabelecendo o percentual de reequilíbrio, devidamente justificado e com comprovação do pedido.

CLAUSULA VII – DA GARANTIA

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com todas as exigências contidas no Edital e seus anexos

CLAUSULA VIII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I- DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado, na forma e prazo convencionado.

II- DAS OBRIGAÇÕES

1. Constituem obrigações da Contratante:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços na forma ajustada;
 - b) assumir inteira responsabilidade pelas garantias solicitadas neste pregão;
 - c) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE;
 - d) cumprir as determinações da CONTRATANTE;
 - e) transporte de pessoal e equipamentos.
- e) o contrato deverá ser assinado e entregue em até 10 (dez) dias do seu recebimento, sob pena de sofrer as penalidades constantes no Edital.

CLÁUSULA IX – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA X – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

CLAUSULA XI – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Se a CONTRATADA se recusar a realizar o serviço, injustificadamente serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como, atraso na prestação dos serviços e o não atendimento de formalidades, neste contrato avençadas.
- b) Multa sobre o valor total atualizado no contrato:
 - De 2% (dois por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
 - De 0,5% (meio por cento), nos casos da prestação dos serviços em desacordo com as especificações dos serviços.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:
 - Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato – 01 ano;
 - Não entregar o bem no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito da CONTRATANTE – 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, objeto da presente contratação, através da Divisão de Comunicação Social – CMB

CLAUSULA XIII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO Nº 165/2021

EU _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 realizado pela Câmara Municipal de Belém, DECLARO sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Belém(PA), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO Nº 165/2021

DECLARO para os devidos fins, que eu _____ RG:
_____, representante da Empresa _____ visitei e vistoriei o(s)
local(is), onde será(ão) executado(s) os serviços, objeto do Pregão em referência, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação.

Belém (PA), _____ de _____ 2021.

Representante

Servidor que acompanhou



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA E VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO Nº 165/2021

DECLARO para os devidos fins, que eu _____ RG: _____, representante da Empresa _____ optamos por não realizar a visita e vistoria ao local, onde serão executados os serviços, objeto do Pregão Presencial em referência, ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a cumprir fielmente o objeto desta contratação nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos que compõem este processo.

Belém (PA), _____ de _____ 2021.

Assinatura do Representante da Empresa.